



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 03/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

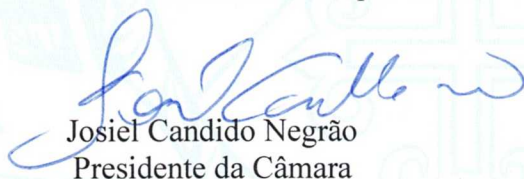
Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, a fim de reajustar o valor do auxílio-alimentação dos servidores desta Casa de Leis, passando dos atuais R\$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.000,00 (mil reais) ao mês.

Oportuno destacar que idêntica medida foi empregada pelo Prefeito de Fernão aos servidores do Executivo, fazendo com que, em respeito à isonomia salarial, a Câmara também concedesse idêntico benefício aos seus servidores.

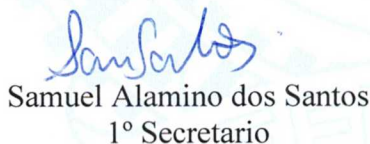
Destacamos, por fim, que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante, nos moldes do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº 1.071, de 26 de junho de 2023 (LDO 2024), motivo pelo qual deixamos de colacionar ao expediente legislativo os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

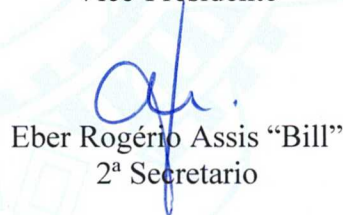
Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, motivo pelo qual esperamos seja acolhida e aprovada pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2024.


Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara


Diva de Oliveira
Vice-Presidente


Samuel Alaminos dos Santos
1º Secretário


Eber Rogério Assis "Bill"
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 03/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A LEI N.º 1.061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei n.º 1.061, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos vinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo em comissão ou função gratificada, no valor ora fixado de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.
[...]”*

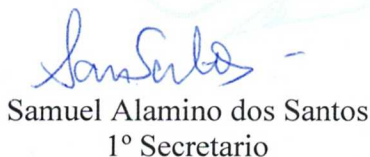
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2024.


Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara


Samuel Alamino dos Santos
1º Secretário


Diva de Oliveira
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis “Bill”
2º Secretário

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 22/2024
Data: 24/01/2024 - Horário: 13:26
Legislativo - PL 3/2024